

GRÊMIO ESTUDANTIL - IFRS FELIZ

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL No 01/2019

ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO IFRS-FELIZ - SEGUNDA CHAMADA

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados, cursando Ensino Médio Integrado e Subsequente do campus Feliz para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil, Gestão 2019/2020 conforme o presente edital.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo para escolha da chapa que representará os alunos do Curso Técnico Integrado e Subsequente do campus Feliz.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Aryeli de Oliveira da Costa Ortiz, Caroline Luíza Heck e Maria Luiza Oliveira de Paula, eleitas em Assembleia Geral conforme estabelece o estatuto vigente do Grêmio e DCE.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral realizar, coordenar e divulgar o processo eleitoral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições das chapas serão feitas através de algum representante da Comissão Eleitoral entre o período de 16 a 23 de setembro de 2019, de acordo com o formulário fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo-I).

3.2. Os cargos que compõe as chapas para as diretorias do Diretório Central das e dos Estudantes e do Grêmio Estudantil são:

I – Diretor/a Geral;

II – Secretário/a Geral

III – Tesoureiro/a;

IV – Diretor/a de Assuntos Estudantis;

V – Diretor/a de Comunicação;

VI – Diretor/a de Cultura, Esporte e Eventos;

VII – Diretor/a de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VIII – Diretor/a e Obras e Infraestrutura;

IX – Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente;

X – 1o Suplente Geral;

XI – 2o Suplente Geral

3.3 - Os candidatos aos cargos de Diretor/a Geral e de Tesoureiro/a deverão apresentar, no ato da inscrição, autorização assinada por seus representantes legais, caso sejam menores, de acordo com o formulário fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo-II).

3.4. Serão aceitas apenas inscrições com o formulário completo.

4. DAS CAMPANHAS

4.1. As campanhas se darão no período de 25 a 27 de setembro de 2019.

4.2. São proibidas campanhas fora do prazo estipulado.

4.2.1. Infringindo o item 4.2 a chapa fica sujeita a penalidade a ser estabelecida pela comissão.

4.3. Qualquer dano ao patrimônio do Campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto a Direção.

4.4.É proibida a “boca de urna”.

4.5.A campanha poderá ser feita através de banners, panfletos e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades escolares).

4.6.O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer a concorrente de outras chapas. Caso isto ocorra, poderá ocorrer impugnação da chapa infratora.

5. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

5.1. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, em tinta preta, em letra uniforme.

5.2. Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros homologados.

l) Entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;

II) Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;

III) Fiscalizar o depósito das cédulas nas urnas;

IV) Lacrar a urna e rubricar o lacre;

V) Preencher devidamente a ata.

6.5. Só estará apto para votar quem trazer consigo um documento com foto, com a possibilidade de ser digitalizado (ou não).

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dar-se-á às 18h30min do dia 30 de setembro de 2019.

7.2. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral, os escrutinadores e 1 (um) fiscal por chapa.

7.3. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos.

7.4. A divulgação dar-se-á nos murais, redes sociais e site da instituição.

7.5. Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRS-Feliz a chapa que obtiver o maior número de votos.

7.6. Em caso de empate a Comissão Eleitoral definirá data de nova eleição entre as chapas empatadas em primeiro lugar.

8. DOS FISCAIS

8.1. Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal que poderá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora;

8.2. Só poderão ser fiscais das chapas os aptos a votar.

8.3. A fiscalização da votação não poderá ficar a cargo dos integrantes das chapas;

8.4. A inscrição dos fiscais deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, presencialmente.

8.5. É de sua competência fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando verbalmente ou por escrito à comissão qualquer irregularidade que constatar.

9. DA NULIDADE

9.1. Serão nulas as cédulas:

I) Que não corresponderem ao modelo oficial;

II) Que estiverem rasuradas.

9.2. Serão nulos os votos:

I) Em que o eleitor assinalar mais de uma opção;

11. DOS PRAZOS

Divulgação do Edital 16 de setembro de 2019

Inscrição das chapas 16 de setembro a 23 de setembro de 2019

Divulgação dos inscritos 24 de setembro de 2019

Período de campanha 25 a 27 de setembro de 2019

Votação dia 01 de setembro (das 09h às 18h)

Apuração dos votos 01 de setembro de 2019

Publicação dos resultados 02 de outubro de 2019

12. DA POSSE E MANDATO

12.1. A posse da chapa vencedora será realizada em ato público, em até uma semana após a publicação dos resultados.

12.2. O mandato cumprir-se-á até um ano a partir da posse.

Feliz, 16 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral

ANEXO I

GRÊMIO ESTUDANTIL IFRS- FELIZ

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N° 01/2019

ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO IFRS-FELIZ

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

| Cargo | Nome | RG | N° de Matrícula |
|----------------------------------|------|----|-----------------|
| Diretor/a Geral | | | |
| Secretário/a Geral | | | |
| Tesoureiro/a | | | |
| Diretor/a de Assuntos Estudantis | | | |
| Diretor/a de Comunicação | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| Diretor/a de Cultura, Esporte e Eventos | | | |
| Diretor/a de Ensino, Pesquisa e Extensão | | | |
| Diretor/a de Obras e Infraestrutura | | | |
| Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente | | | |
| 1° Suplente Geral | | | |
| 2° Suplente Geral | | | |

Assinatura da Comissão Eleitoral:

ANEXO II

GRÊMIO ESTUDANTIL

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL No 01/2019

ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO IFRS-FELIZ

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL
IFRS- FELIZ

Eu....., RG.....,
responsável legal pelo aluno,
RG....., declaro minha ciência e autorizo sua participação
no processo eleitoral e eventual exercício do cargo de
..... do Grêmio Estudantil do IFRS-Feliz.

Assinatura.....

Local e Data.....